

EDITAL ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO IFSP – CAMPUS CUBATÃO - 2022

DA FINALIDADE

Art. 1.º O presente edital torna públicas e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do Curso Técnico em Eventos Integrados ao Ensino Médio do IFSP – *campus* Cubatão, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018. De acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do edital	4 de julho de 2022
Inscrições	5 de julho de 2022 a 6 de julho de 2022
Divulgação dos inscritos	7 de julho de 2022 até 12h
Solicitação de impugnação da inscrição	de 7 de julho de 2022, às 12h, até 8 de julho, às 12h
Homologação das inscrições	8 de julho de 2022, às 18h
Período de campanha	De 9 a 11 de julho de 2022
Votação	12 de julho de 2022, da 00h às 23h59
Resultado preliminar	13 de julho de 2022
Solicitação de impugnação do resultado preliminar	14 de julho de 2022
Resultado final	15 de julho de 2022

Art. 2º - Esse processo visa ao preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) do Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio do IFSP - *campus* Cubatão será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº CBT IFSP 0099 de 28 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com, no máximo 15 dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus* do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do *campus* o resultado final.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, desde que tenham ministrado aula nos últimos 04 (quatro) anos no curso no qual pleiteiam a coordenação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, subsequente e/ou concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso no qual pleiteia a coordenação, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada entre os dias 5 e 6 de julho de 2022, pelo formulário do link <https://forms.gle/W4xjKN4s8i6qvLD46> .

Art. 7º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas para o pleito será publicada no *site* do IFSP – *campus* Cubatão, na data de 7 de julho de 2022.

Art. 8º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados à Comissão Eleitoral, via e-mail da Presidente da Comissão (jamielli.pereira@ifsp.edu.br), devidamente fundamentados, das 12h de 7 de julho de 2022 às 12h de 8 de julho de 2022.

Art. 9º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

Art. 10º - A homologação das candidaturas será publicada no *site* do *campus* no dia 8 de julho de 2022.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11º - Será permitida aos candidatos, no período de 9 a 11 de julho de 2022, a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

Art. 12º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 13º - É vedado qualquer tipo de campanha em sala de aula.

DOS ELEITORES

Art. 14º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta de curso, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito, e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso.

III. Todos os discentes, com e-mail institucional, regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 15º - A votação será realizada pelo Sistema de Eleição Helios Voting, da 00h00 até as 23h59 do dia 12 de julho de 2022.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração, indicando o número de votos (válidos e em branco) por candidato.

Art. 17º - É vedado qualquer tipo de campanha no dia da votação.

DOS ELEITOS

Art. 18º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação que segue:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 19º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, na ordem em que aparecem:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no *campus*.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 20º - A publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia 13 de julho de 2022, no *site* do *campus*.

Art. 21º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados à Comissão Eleitoral, via e-mail da Presidente da Comissão (jamielli.pereira@ifsp.edu.br), devidamente fundamentados, no dia 14 de julho de 2022.

Art. 22º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 23º - Concluída a apuração dos votos e homologado o resultado pela Comissão eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 24º - O resultado final será divulgado no *site* do *campus*, no dia 15 de julho de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cubatão, 4 de julho de 2022.

Comissão eleitoral

Jamielli Tomaz Pereira (CB240369)
Rafael Stoppa Rocha (CB14860X)
Gustavo Henrique Lima de Oliveira (CB300600X)